



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



Inete do Prefeito

M.º

c. M.º

= LEI Nº 357 =
== == ==

O cidadão Doutor Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação, amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, afim de serem doados ao Estado, para a construção d'um Grupo Escolar.

- a)- um terreno medindo 120 mts² (cento e vinte metros quadrados), situado na rua São João, pertencente a Leonildo Anceloni ou seus sucessores, dividindo com Roberto Bachega e José Gimenes Torres;
- b)- um terreno medindo 645 mts² (seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado na rua São João, pertencente a Roberto Bachega ou seus sucessores, dividindo com Leonildo Anceloni, José Gimenes Torres e com a Prefeitura Municipal de Garça;
- c)- um terreno medindo 382,50 mts² (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na rua Eumene, pertencente a José Gimenes Torres ou seus sucessores, dividindo com a Prefeitura Municipal de Garça, Roberto Bachega e com Francisco Rodrigues Peramos;
- d)- um terreno medindo 360 mts² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na rua Eumene, pertencente a Francisco Rodrigues Peramos ou seus sucessores, dividindo com José Ferreira da Silva, José Gimenes Torres e com a Prefeitura Municipal de Garça;
- e)- um terreno medindo 382,50 mts² (trezentos e oitenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na rua Eumene, pertencente a José Ferreira da Silva, dividindo com Francisco Rodrigues Peramos, Prefeitura Municipal de Garça e com a rua Gabriela.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a proceder a doação dos terrenos descritos no artigo anterior e para o fim nele mencionado.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correm por conta da verba 8-33-2-item III, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1º de junho de 1955

O Prefeito Municipal


Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente